



PARECER EM CONJUNTO

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de proposição apresentada em 12/02/2021 pelo prefeito Municipal, que dispõe sobre, "Dispõe sobre a publicação, na internet, em canais oficiais da Prefeitura de Marataízes, da lista de vacinados com a vacina de combate à COVID-19 e o número de vacinas recebidas nos estabelecimentos da rede pública de saúde do município, e da outras providências".

O Projeto de Lei 02/2021, veio a essas Comissões para análise e parecer, instruído com parecer orientador juntado pela Assessoria Jurídica Legislativa, de 05/03/2021, opinando pelo prosseguimento.

A Proposição foi lida em plenária em Sessão Ordinária realizada em 18/02/2021.

É relatório.

I - PARECER

II - PARECER DOS RELATORES

Sobre a competência legislativa da Câmara Municipal, que dispõe

Naqilo que tange á competência legislativa, a Lei Orgânica prevê que:
Art. 62. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para as matérias de sua competência privativa, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente:

I - sobre assuntos de interesse local, inclusive suplemento a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

- a) à saúde, a assistência pública, a proteção, e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
- b) à proteção dos documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos do Município;
- c) a impedir a evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;
- d) à abertura de meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
- e) à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição;
- f) ao incentivo à indústria e ao comércio;
- g) à criação dos distritos industriais;
- h) ao fomento da criação agropecuária e à organização do abastecimento alimentar;





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Marataízes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmaratalizes.es.gov.br

- i) à promoção de programas de construção de moradias, melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico;
- j) ao combate às causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
- l) ao registro, acompanhamento e fiscalização das concessões de pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais em seu território;
- m) ao estabelecimento e implantação da política de educação para o trânsito;
- n) à cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar, atendidas as normas fixadas em Lei complementar federal;
- o) ao uso e armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins;

Bandeira do Brasil

No mérito, esta comissão entende que o projeto fere a privacidade do cidadão, quando divulga o nome, CPF, cartão do SUS, idade e comorbidades se existente, por esta razão estas informações devem ser excluídas do projeto. Comissões entendem que fere princípio constitucional.

Ante o exposto, com as razões motivadoras, entendemos que o referido projeto deve SER ARQUIVADO.

É o parecer em conjunto dos Presidentes-Relatores.

É o parecer do vereador **Rogério Viana Alves** Presidente CCJ e Membro da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

Vereador **André Luiz Silva Teixeira**, Comissão Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas e membro da CCJ.

III - VOTO DAS COMISSÕES REUNIDAS

O Vereador **Isaque Gomes Serafim**, vice-presidente da CCJ, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Agular, 113
Centro - Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

O Vereador **Willian de Souza Duarte**, vice-presidente da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

IV - DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final e a Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas e a Comissão de educação, cultura e esporte, opinam pela constitucionalidade quando de sua competência e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo SER ARQUIVADO.

Rogério Viana Alves
Rogério Viana Alves

Presidente CCJ e Membro da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

André Luiz Silveira Teixeira
André Luiz Silveira Teixeira

vice-presidente da Comissão Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas é membro da CCJ.

Isaque Gomes Serafim
Isaque Gomes Serafim
vice-presidente da CCJ

Willian de Souza Duarte
Willian de Souza Duarte

vice-presidente da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

